



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE  
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9  
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414  
Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)  
E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)



# **ANEXO I**

# **Termo de Referência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Manutenção, Instalação, Limpeza e Recarga de Gás de sistemas de ar-condicionado, para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal de Amontada, conforme detalha a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 9.000 BTUs.	Serviço	30	R\$ 233,33	R\$ 6.999,90
02	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 12.000 BTUs.	Serviço	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
03	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 18.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 333,33	R\$ 666,66
04	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 22.000 BTUs.	Serviço	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
05	Serviços de manutenção corretiva e limpeza de ar-condicionado 58.000 BTUs.	Serviço	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
06	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 9.000 BTUs.	Serviço	12	R\$ 383,33	R\$ 4.599,96
07	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 12.000 BTUs.	Serviço	06	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
08	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 18.000 BTUs.	Serviço	02	R\$ 433,33	R\$ 866,66
09	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 22.000 BTUs.	Serviço	06	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98
10	Serviços de recarga de gás para ar-condicionado 58.000 BTUs.	Serviço	04	R\$ 733,33	R\$ 2.933,32
11	Serviços de instalação de ar-condicionado 12.000 BTUs.	Serviço	03	R\$ 533,33	R\$ 1.599,99
12	Serviços de instalação de ar-condicionado 22.000 BTUs.	Serviço	04	R\$ 733,33	R\$ 2.933,32
TOTAL					R\$ 36.609,79

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 36.609,79 (trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme Pesquisa de Preços anexadas a este processo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Amontada no que se refere à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza e recarga de gás em sistemas de ar-condicionado. Considerando o uso contínuo desses equipamentos em ambientes administrativos e de plenário, torna-se essencial garantir seu pleno funcionamento, visando ao conforto térmico, à preservação dos equipamentos e à eficiência energética. A contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar:

2.1.1. **Eficiência na Operação dos Equipamentos:** A atuação técnica profissional permite a manutenção dos aparelhos em condições ideais de funcionamento, prevenindo falhas e prolongando a vida útil dos sistemas.

2.1.2. **Economia e Racionalização dos Recursos Públicos:** A manutenção adequada reduz custos com substituições desnecessárias e evita danos decorrentes do mau funcionamento dos equipamentos, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.3. **Conforto e Produtividade no Ambiente de Trabalho:** Ambientes climatizados adequadamente contribuem para o bem-estar dos servidores, parlamentares e cidadãos, refletindo na qualidade do atendimento e dos serviços prestados.



**2.1.4. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações Vigentes:** A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços em conformidade com os padrões técnicos exigidos, promovendo segurança, qualidade e legalidade.

2.1.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, limpeza e recarga de gás de sistemas de ar-condicionado atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e o adequado funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Amontada.

2.2. O quantitativo estabelecido no Termo de Referência foi determinado com base na necessidade dos serviços, conforme solicitado no Documento de Formalização de Demanda.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1.1. ID PCA no PNCP: 06582555000175-0-000001/2025

2.3.1.2. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

2.3.1.3. Última atualização: 24/04/2025

2.3.1.4. Id do item no PCA: 20 - Serviços de Reparo e Manutenção de Bens Diversos

### 3. DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. Dispensa Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global por Lote.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Manutenção Preventiva:

4.1.1. A manutenção Preventiva será realizada mensalmente em todos os equipamentos envolvidos na contratação;

4.1.2. O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos relacionados deverá ser executado mensalmente para reparos e correções de pequenos defeitos;

4.1.3. A empresa Contratada deverá manter em cada setor onde se encontra instalado o equipamento, uma ficha técnica contendo a identificação do equipamento, data da visita e identificação do técnico, atualizando a ficha toda vez que a empresa Contratada realizar qualquer serviço ou visita. A ficha técnica será de preenchimento obrigatório.

4.1.4. Na ficha de manutenção preventiva deve incluir as seguintes informações: razão social, endereço completo, CNPJ, telefones da empresa contratada, técnicos responsáveis e principais contatos para emergências. O preenchimento correto dessa ficha, junto com a assinatura do usuário dos equipamentos, é essencial para validar a prestação do serviço;

4.1.5. Mensalmente, a empresa Contratada deverá enviar para o Fiscal de Contrato, a ficha de manutenção preventiva mensal e corretiva (caso exista chamado) de todos os equipamentos em que os serviços foram executados;

#### 4.2. Manutenção Corretiva:

4.2.1. A Manutenção Corretiva deverá ser realizada em até 05 (cinco) horas após o chamado da contratante;

4.2.2. O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos relacionados deverá ser executado quando solicitado formalmente pelo fiscal do contrato para reparos de pequenos defeitos dos equipamentos, tais como:

- a) Vazamentos de água para o interior do ambiente;
- b) Desarme de circuito de proteção por oscilação na rede elétrica;
- c) Substituição de capacitor;
- d) Substituição da turbina ou motor-ventilador;
- e) Substituição de sensores ou placas eletrônicas;
- f) Substituição de contadores ou reles;
- g) Limpeza completa;
- h) Perda de configuração (ajuste em controle remoto ou no próprio aparelho);
- i) Ruídos ou vibrações excessivas, insuficiência no funcionamento do equipamento;
- j) Todo e qualquer reparo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, entre outros.

4.2.3. A Contratada deverá disponibilizar sempre profissionais devidamente qualificados, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços em quaisquer equipamentos especificados neste Termo de referência;

4.2.4. O procedimento de execução não deverá trazer risco de acidente aos trabalhadores que executam o serviço, nem aos usuários do equipamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)



## 4.3. Instalação e Aquisição de peças:

4.3.1. Havendo necessidade da Contratante, caberá a Contratada executar os serviços de instalação, de qualquer equipamento previsto neste Termo, sem qualquer custo adicional para a contratante;

4.3.2. A empresa Contratada não terá responsabilidade de aquisição das partes e peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

4.3.3. Para substituição de peças, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor de Compras. A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela Contratante. A instalação das peças será supervisionada pelo setor competente da Contratante, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, instalação, limpeza e recarga de gás de sistemas de ar-condicionado é essencial para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal de Amontada. Esses serviços são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, assegurando conforto térmico nas dependências da Câmara Municipal, especialmente durante sessões plenárias, reuniões e atividades administrativas.

5.2. A adequada manutenção e operação dos sistemas de ar-condicionado contribui diretamente para a conservação dos equipamentos, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes internos. Dessa forma, reforça-se o compromisso com a qualidade do serviço público, o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes, além da preservação do patrimônio público.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência, nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

6.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Pretende-se licitar o objeto descrito no Termo de Referência ao **Menor Preço Global por Lote**;

6.2.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Amontada.

6.2.3. Os serviços deverão ser realizados por uma equipe de técnicos.

6.2.4. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

6.2.5. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

6.2.6. Viabilizar o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Amontada.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.4. Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;

6.5. A Contratada necessita manter-se, durante toda a vigência do futuro contrato, em plena regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo a emissão de todas as certidões negativas necessárias para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto será após a emissão da nota de empenho;

7.1.3. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes das unidades desta Câmara, conforme determinados pela Contratante;

7.1.4. Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.





## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**.

10.2.0 envio de lances na dispensa será realizado exclusivamente de forma eletrônica e permanecerá aberto pelo período de 6 (seis) horas consecutivas.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da verificação das Certidões Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação, apresentando os documentos abaixo dentro do prazo de duas horas:

### **10.14.1. Habilidade Jurídica:**

10.14.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou dos sócios;

10.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todos os aditivos ou sua respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados no órgão competente, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **10.14.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2.2. Prova de inscrição no cadastro do contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.14.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **10.14.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



10.14.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado no órgão competente.

10.14.3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.14.3.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.14.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

#### 10.14.4. Qualificação Técnica:

10.14.4.1.1. Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.14.4.1.2. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente da licitante.

10.14.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, desde que solicitado no certame pelo Agente de Contratação.

10.14.4.1.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da seção da sede da empresa, abrangente ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

#### 10.14.2. Exige-se ainda:

10.14.2.1. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem oferecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

10.14.2.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

10.14.2.3. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

10.14.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.14.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.14.2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.14.2.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.14.2.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.14.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.14.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

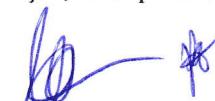
10.14.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.14.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.14.2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.14.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada a documentação exigida no item 9.14.

10.14.2.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.





10.14.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.14.2.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14.2.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14.2.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.14.2.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.14.2.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 11.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 11.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 11.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 11.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 11.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 11.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes;
- 11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de fato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;





- 12.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 12.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 12.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 12.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 12.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 12.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 12.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 12.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 12.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 12.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 12.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 12.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 12.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 12.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 12.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de 2025.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)



Órgão:	17 - Câmara Municipal de Amontada
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Amontada
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00
Descrição:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00
Valor Reservado:	R\$ 36.609,79 (trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos).

## 14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual será até **31/12/2025**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não sendo permitido sua prorrogação.

Amontada – CE, 30 de abril de 2025.

Maria Leiliane Teixeira de Lima

Diretora de Planejamento

MARCOS CAIO  
MAGALHAES  
RODRIGUES:05787115325

Assinado de forma digital por  
MARCOS CAIO MAGALHAES  
RODRIGUES:05787115325  
Dados: 2025.04.30 11:06:14-03'00'

**Marcos Caio Magalhães Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Amontada